

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DO SISTEMA ANIP

O objetivo do Código de Ética e Conduta

O Código de Ética fornece orientações que devem nortear suas decisões. É necessário ler e assimilar este Código e diante das diversas situações às quais você pode ser submetido, considerar sempre para a tomada de decisão respeitando as leis aplicáveis. O Código de Ética é uma ferramenta de suporte para que se possam atingir os objetivos do Sistema ANIP de forma transparente e de acordo com a legislação vigente.

Visão de futuro

O Sistema ANIP deve ser um centro de referência e de vanguarda na geração de soluções institucionais, corporativas e empresariais, reconhecido nacional e internacionalmente, que participa e influencia as decisões em todas as áreas de interesse do segmento, lidera e representa o setor, congregando todas as entidades congêneres e cuja atuação filosófica é atender os seus clientes, profissionais e estimular todos a orgulhar-se do comprometimento do Sistema ANIP.

Missão

Atuar como veículo institucional, educacional, cultural e social, no âmbito nacional e internacional, de serviços e soluções com elevado padrão de excelência, sustentando e ampliando, dessa forma, a sua legitimidade e representatividade perante a sociedade, meio empresarial e governamental.

Princípios e valores éticos

O Sistema ANIP atua de forma ética e socialmente responsável, pautada pelo respeito ao ser humano em sua individualidade, honestidade de propósito, transparência, responsabilidade e disciplina, autodesenvolvimento e reconhecimento e melhoria contínua.

Área de aplicação do Código de Ética

Todos os funcionários e associados que compõe o Sistema ANIP devem respeitar o Código de Ética do Sistema ANIP.

Consequências do descumprimento do Código de Ética

O descumprimento das regras e orientações definidas neste Código poderá acarretar sanções disciplinares. Por isso, o código será distribuído e estará acessível através do site do Sistema ANIP (www.anip.org.br), devendo ser lido, compreendido e respeitado por todos os funcionários e associados que compõe o Sistema ANIP.

Comitê de Conduta Ética

O Comitê de Conduta Ética será composto pelos *Compliance Officers* das Associadas Mantenedoras e um membro da ANIP, devendo ser constituído em até 45 dias contados da contratação da empresa para a gestão do canal de ética, devendo na primeira convocação elaborar o Regimento Interno.

O Comitê de Conduta Ética terá como atribuição:

- ✓ Propor a revisão do Código de Conduta Ética;
- ✓ Subsidiar os gestores com informações sobre os princípios, normas e procedimentos relativos ao Código de Conduta Ética;
- ✓ Receber e garantir o sigilo das informações de violações do Código de Conduta Ética;
- ✓ Analisar e avaliar as violações do Código de Conduta Ética, dando suporte à tomada de decisão;
- ✓ Encaminhar à Diretoria Executiva os julgamentos dos casos de violações do Código de Conduta Ética;

Diretoria Executiva

A Diretoria Executiva deve ser exemplo de conduta e compromisso com as políticas e práticas contidas no Código de Conduta Ética, ser responsável pela aplicação das diretrizes éticas na sua área, aprovar a elaboração, revisão e divulgação do Código de Conduta Ética, tomar decisões administrativas e encaminhar ao Conselho Deliberativo as revisões do Código de Ética.

Notificação das violações do Código

As eventuais violações do Código devem ser prontamente comunicadas ao seu gestor ou ao Presidente do Comitê de Ética do Sistema ANIP mencionado no item anterior. As condutas inicialmente consideradas antiéticas serão investigadas e analisadas pelo Comitê de Ética, que ouvirá as pessoas envolvidas, garantindo-lhes a ampla defesa. Após o seu julgamento, o Comitê de Ética deverá comunicar à Diretoria Executiva o resultado de suas ações, de modo que a mesma possa avaliar o tipo de providência, preventiva ou punitiva, que deverá tomar. Os colaboradores não devem esconder, nem induzir ninguém a esconder, qualquer violação a este Código.

Uma linha telefônica ("Linha Ética") será disponibilizada aos funcionários, associados e público em geral, para que possam ser relatadas possíveis violações ao Código. As denúncias deverão ser tratadas com total confidencialidade. Qualquer pessoa que de boa-fé levantar questão sobre ética ou conduta profissional será protegida contra retaliações.

Como acessar o Código

Todos os funcionários e associados receberão um exemplar deste Código. Uma versão eletrônica atualizada do Código está disponível no site do Sistema ANIP (www.anip.org.br) e no Extranet ANIP.

Ética do Sistema ANIP no Mercado Internacional, Ambiente de Trabalho e Comunidade

O Sistema ANIP respeita as seguintes regulamentações internacionais: a Declaração Universal de Direitos Humanos; as regras fundamentais da Organização Internacional do Trabalho (OIT); e as diretrizes da Organização de Desenvolvimento Econômico e Cooperação (OCDE) quanto aos direitos humanos, proteção do meio ambiente e luta contra a corrupção.

O Sistema ANIP garante condição e relação de trabalho que respeite a dignidade humana e garanta condições de trabalho seguras e de acordo com as normas da OIT e leis e regulamentações locais. O Sistema ANIP determina que seus fornecedores e prestadores de serviço respeitem princípios equivalentes, principalmente, aqueles referente aos direitos humanos, e que promovam princípios semelhantes em suas relações com seus próprios funcionários, fornecedores e subcontratados. Também devem respeitar as regras internacionais, especialmente a Declaração Universal de Direitos Humanos, o Pacto Global e as diretrizes OCDE, as disposições legais e reguladoras das leis de trabalho em vigor no país (nível de remuneração, jornada de trabalho, liberdade de associação), as regras fundamentais da OIT, particularmente as convenções sobre trabalho infantil, trabalho forçado, trabalho obrigatório, respeito à liberdade de associação e o direito a negociações coletivas e a não discriminação, a dignidade humana através de condições aceitáveis de trabalho, as regras de segurança e saúde, a fim de limitar os efeitos das atividades sobre segurança de funcionários e das comunidades próximas às instalações, e as normas de segurança aplicáveis nas dependências do Sistema ANIP.

Este compromisso assumido pelo Sistema ANIP, de agir de forma ética e responsável com relação aos funcionários, parceiros e comunidades locais, deve ser compreendido e respeitado por todos os funcionários e associados que compõe o Sistema ANIP. A observação e envolvimento de cada pessoa são essenciais para que esta abordagem seja seguida.

Cumprimento de leis e regulamentações

O Sistema ANIP se compromete a cumprir integralmente todas as leis e regulamentações locais aplicáveis e estrangeiras, especialmente a Lei de Práticas Anti Corrupção do Exterior dos EUA, de 1977, a Lei de Suborno do Reino Unido de 2010, a legislação a implementação da Convenção da OECD de 1997 sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais ou a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção e /ou as Leis anticorrupção ou anti-lavagem de dinheiro de qualquer país em que as Associadas realizam negócios;

Conflitos de interesses

Os funcionários e associados do Sistema ANIP têm o dever de lealdade e devem evitar relacionamentos comerciais e financeiros e outros que entrem em conflito com o Código de Ética do Sistema ANIP.

Este código define situações que possam gerar conflitos de interesses, tais como: negociar termos de contrato para o Sistema ANIP de forma que o funcionário leve vantagem ou tenha um interesse pessoal ou comercial atual ou futuro, adquirir bens ou propriedades intelectuais a fim de vendê-los ou alugá-los ao Sistema ANIP, ter interesse financeiro direto ou indireto em ou com uma empresa que seja de propriedade de concorrentes, fornecedores ou clientes do Sistema ANIP, competir direta ou indiretamente

com os negócios do Sistema ANIP, aceitar brindes ou um favor que seja inapropriado para o funcionário ou para membro de sua família, devendo os brindes comerciais serem devolvidos ao Sistema ANIP, observadas as regras descritas no capítulo de “brindes e entretenimento” deste Código, explorar uma oportunidade comercial criada no Sistema ANIP para ganho pessoal e usar informações confidenciais do Sistema ANIP e de suas associadas, obtidas em razão de sua posição para obtenção de lucro ou vantagem pessoal.

As situações acima descritas não são taxativas.

Brindes e entretenimento

Abaixo são apresentados exemplos que poderão lhe auxiliar quando colocado diante de situação que envolva a oferta de brindes e/ou entretenimento.

Nunca aceitável: - Ilegal, em dinheiro ou equivalente a dinheiro, oferecido em troca de alguma coisa, com orientação sexual ou de alguma outra forma inadequada, qualquer presente para um funcionário do governo sem a aprovação prévia por escrito das associadas, se a sua aceitação vier a prejudicar sua capacidade de tomar decisões independentes no trabalho, ou se o colocar em situação delicada caso vier a aceitar, ou se fizer com que se sinta desconfortável se tal fato vier a ser de conhecimento de seu gestor e associadas.

Procure orientação: - Antes de trocar presentes ou entretenimento com a mesma pessoa ou empresa em diversas ocasiões e se o valor do presente ou entretenimento for superior a 50 (cinquenta) dólares.

Geralmente aceitáveis: - Uma caixa de chocolate ou cesta de natal no final de ano, um convite para uma refeição de trabalho em um restaurante local, Itens promocionais de pequeno valor como canecas, canetas ou camisetas com logotipos da empresa, ingressos ocasionais para um evento esportivo normal ou evento de entretenimento similar, quando o preço do ingresso não for excessivo.

Relações governamentais e anticorrupção

O Sistema ANIP se opõe a todo tipo de suborno ou outros pagamentos ilícitos a funcionários governamentais, partidos políticos ou oficiais do partido; candidatos a cargos políticos ou quaisquer outros funcionários públicos, bem como a qualquer entidade privada, de qualquer tipo, inclusive sindicatos. Não poderá efetuar nenhum pagamento, sob qualquer forma, nem receber vantagem financeira que vise a compensar um oficial, funcionário governamental ou agente (público ou privado), a fim de influenciar uma decisão favorável por parte deles ou de obter vantagem desleal para o Sistema ANIP, seus associados, para si próprio ou para familiares. Tais pagamentos são igualmente proibidos quando feitos por um intermediário ou consultor em nome da Entidade e a seu pedido. O descumprimento dessas regras o deixará exposto às sanções institucionais e legais aplicáveis.

Para assegurar o total respeito às leis aplicáveis no que se referem ao presente tema, as seguintes regras devem ser observadas: dar, prometer ou receber suborno ou pagamentos ilícitos é terminantemente proibido; qualquer solicitação ou oferta de suborno ou pagamento ilícito deverá ser expressamente rejeitada e imediatamente relatada ao seu superior; não poderão ser oferecidos brindes ou qualquer outro benefício a oficiais, partidos políticos ou oficiais do partido, candidatos a cargos políticos, funcionários do governo ou agentes (públicos ou privados) a fim de influenciar decisão administrativa, de afetar mercados, obter parceiras comerciais, bem como obter vantagem indevida; em alguns casos limitados, doações nominais, com um objetivo legítimo e de baixo valor, poderão ser feitas a terceiros de acordo com as leis e costumes locais, desde que previamente comunicadas e autorizadas por seu gestor, e nos casos em

que seja necessário o uso de agentes externos, intermediários, ou consultores, o pagamento de seus serviços deverá ser razoável e proporcional à tarefa designada. Além disso, tais pagamentos devem ser feitos para serviços claramente identificáveis, formalmente contratados e devidamente contabilizados e devem corresponder precisamente aos serviços prestados, conforme as políticas do Sistema ANIP com relação aos limites de autoridade e regras contábeis, e as cláusulas anticorrupção devem ser incluídas nos contratos firmados com terceiros (isto é, contratos com agentes, consultores externos ou outros terceiros, etc. que possuem contatos com agências administrativas ou órgãos governamentais).

O Sistema ANIP busca manter relacionamentos positivos de qualidade com órgãos governamentais e com a população local. O Sistema se esforça para manter sua reputação de honestidade e integridade.

Sinais de Alerta para Corrupção: - Agentes e representantes: - Se a empresa foi recomendada por um funcionário do governo, se tem parentes ou relações com funcionário do governo, se solicitou que fosse feito um pagamento a terceiros ou em contas em países estrangeiros, se solicitou reembolso de despesas precariamente documentadas, se solicitou pagamento, excepcionalmente alto para os serviços prestados, se tem inconsistências em relatório de despesas ou se usou de subcontratados desconhecidos para ajudar a desempenhar os serviços.

Doações, contribuições políticas e relacionamento com o Governo

O Sistema ANIP adere ao princípio da não interferência no funcionamento das autoridades públicas, adotando o princípio da neutralidade. O Sistema ANIP coopera com governos, seja diretamente ou através de órgãos representativos do setor, a fim de contribuir para a criação de leis e regulamentos relacionados com a sua atividade, no interesse comum e legítimo de todos os associados. O Sistema ANIP atua de forma neutra para pedidos ou doações. O Sistema pode participar de eventos onde sejam tratados assuntos relacionados às atividades do Sistema como, por exemplo, ajudar na organização de um evento específico sobre o setor do qual é representante. As solicitações são avaliadas com a finalidade de assegurar que a atividade esteja relacionada com as atividades do Sistema. O Sistema ANIP de maneira nenhuma contrata terceiros para prática de qualquer tipo de “lobbying” com o Governo Brasileiro ou qualquer outro.

Confidencialidade, Privacidade e Dados pessoais

As informações armazenadas pelas empresas que compõem o Sistema ANIP relativas às suas associadas e por elas fornecidas, são de propriedade exclusiva das mesmas, não tendo as empresas que compõem o Sistema ANIP qualquer acesso e direito às mesmas, *devendo tais informações* serem tratadas de forma confidencial e sigilosa. Todos os funcionários, diretores, procuradores ou contratados do Sistema ANIP se obrigam (i) a adotar as medidas necessárias para a manutenção e cumprimento do disposto nesta cláusula, e (ii) tomar todas as ações apropriadas para reservar estas informações como secretas, proibindo qualquer uso e ou divulgação não autorizada. Essas informações podem ser referentes a produtos, estudos, know-how técnico, projetos industriais e comerciais, dados financeiros ou outra estratégia futura, tática, orçamento ou outros planos que não são de domínio público e devem ser mantidos confidenciais.

Os funcionários, diretores, fornecedores, procuradores ou contratados podem vir a receber informações confidenciais de seus clientes, fornecedores e outros parceiros do Sistema ANIP, sendo fundamental que as mesmas sejam protegidas e que sejam inseridas nos contratos firmados cláusulas que garantam a

adequada proteção dos dados confidenciais trocados, assim como a não divulgação dessas informações sem autorização previa da proprietária de tais informações e dados.

Os funcionários do Sistema ANIP reservam o direito de vistoriar e controlar o uso dos serviços e equipamentos do Sistema, como computadores, e-mail e telefones. Para proteger as associadas, o Sistema inspeciona as instalações e propriedades, inclusive computadores, registros telefônicos, e-mail, documentos, uso de internet e arquivos, na medida em que seja permitido por Lei.

Concorrência Leal e Negociação Justa

O Sistema ANIP preza pela livre concorrência e todos os seus funcionários devem obedecer às leis de concorrência aplicáveis. A vantagem competitiva do Sistema é realizada através de desempenho superior, e não através de práticas de negócios desleais. Embora essas leis de concorrência sejam muitas vezes complexas e cubram uma grande variedade de assuntos, sempre deve prevalecer o princípio geral de proibição de contratos ou ações junto a concorrentes ou clientes que restrinjam ou limitem a concorrência no mercado.

No Brasil e outros países, é ilegal: Fixar preços, dividir mercados ou clientes ou dividir informações com os concorrentes sobre preços, margens de lucro, custos, termos de vendas, termos de crédito, clientes, preços e descontos relacionados, e outras informações confidenciais.

Desse modo, em reuniões dentro do Sistema ANIP, com a presença funcionários e associados, é terminantemente proibido que temas que atentem contra a concorrência leal e a negociação justa sejam abordados.

Fraude

O Sistema ANIP repudia qualquer tipo de fraude com relação aos seus registros, tais como lançamentos falsos ou distorcidos em demonstrações financeiras ou em registros comerciais. Não é permitido pagamento de recursos do sistema sabendo que todo ou parte do pagamento será usado para qualquer outra finalidade daquela descrita em contratos, e-mails ou acordos, bem como esconder, alterar ou adulterar os registros do Sistema ANIP. Todo e qualquer documento deve ser retido e/ou descartado de acordo com a legislação pertinente. A fraude, desonestidade ou conduta criminosa será sempre estritamente proibida e inadmitida dentro do Sistema ANIP.

Relações com Fornecedores

O Sistema ANIP atua de forma a garantir que a relação com os fornecedores seja conduzida de forma íntegra e honesta. Neste sentido, o Sistema adotou um Guia onde estão descritas as Regras de Ética Aplicáveis às Relações com Fornecedores. Essas regras devem ser cumpridas por todos os funcionários, associados e fornecedores. Cópia dessas regras pode ser encontrada no site do Sistema ANIP (www.anip.org.br) e no Extranet ANIP.

Saúde e Segurança

O Sistema ANIP prioriza a saúde e segurança de seus funcionários. Todos os funcionários têm direito a trabalhar em um ambiente seguro e saudável e são encorajados a combinar seus esforços para atingir as

metas do Sistema. O Sistema tem como meta promover, constantemente, melhorias no ambiente de trabalho dos funcionários, com especial foco nas áreas de saúde e segurança.

Cada funcionário do Sistema ANIP deve executar seu trabalho e tarefas de maneira consistente com as regras de saúde e segurança aplicáveis a seu local de trabalho e deve participar de eventuais programas de treinamento.

Discriminação e Assédio

O Sistema ANIP oferece aos seus funcionários a igualdade de oportunidades em termos de reconhecimento, progressão individual e plano de carreira, independentemente, de origem ou crenças, não sendo tolerada discriminação ou assédio de qualquer tipo, principalmente com base em raça, sexo, idade, religião ou opiniões políticas ou pontos de vista.

Este Código é um guia para orientá-lo quanto à forma de agir quando colocado diante de situações que envolvam questões de natureza ética.